



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
09 DE JULHO DE 2019
ANO XXXIII | N° 7.403

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
LICITAÇÕES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	16
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	16
CONTRATOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	19
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
EDITAIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	23
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	23

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 31.190 de 08 de julho de 2019**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.190/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.122.0016.250016	3.1.90.04	0.1.00	400.000,00		
	08.122.0016.250016	3.1.90.11	0.1.00		400.000,00	
	SUB-TOTAL				400.000,00	400.000,00
TOTAL GERAL				400.000,00	400.000,00	

DECRETO Nº 31.191 de 08 de julho de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 48/2019 - COGEL**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.191/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
417002-COGEL	23.122.0016.250102	3.3.90.36	2.1.00	162.000,00		
	23.122.0016.250102	3.3.90.37	2.1.00	75.000,00		
	23.122.0016.250102	3.3.90.39	2.1.00	73.000,00		
SUB-TOTAL				310.000,00		
TOTAL GERAL				310.000,00		

DECRETO Nº 31.192 de 08 de julho de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo Nº 186/2019 - LIMPURB**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.192/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	23.122.0014.150200	3.3.90.39	2.2.50	300.000,00		
	23.122.0014.150200	4.4.90.52	2.2.50	50.000,00		
	23.122.0016.250110	3.3.90.30	2.2.50	460.000,00		
	23.122.0016.250110	3.3.90.36	2.2.50	240.000,00		
	23.122.0016.250110	3.3.90.39	2.2.50	250.000,00		
SUB-TOTAL				1.300.000,00		
TOTAL GERAL				1.300.000,00		

DECRETO Nº 31.193 de 08 de julho de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.193/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
520002-SEMPRE	08.126.0016.250410	3.3.90.40	0.1.00	25.000,00		
	08.122.0016.250119	3.3.90.35	0.1.00		25.000,00	
SUB-TOTAL				25.000,00		25.000,00
TOTAL GERAL				25.000,00		25.000,00

DECRETO Nº 31.194 de 08 de julho de 2019

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9.435, de 28 de dezembro de 2018, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.194/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
560002-SEMAN	15.451.0010.214500	3.3.90.39	2.1.17	12.000.000,00			
	15.451.0013.214400	3.3.90.30	2.1.17	4.800.000,00			
	15.451.0013.214400	3.3.90.39	2.1.17	17.200.000,00			
	15.451.0013.243800	3.3.90.30	2.1.17	400.000,00			
	15.451.0013.243800	3.3.90.39	2.1.17	600.000,00			
	15.451.0010.214500	4.4.90.51	2.1.17		5.000.000,00		
	15.451.0013.214400	4.4.90.51	2.1.17		22.000.000,00		
	15.451.0013.243800	4.4.90.51	2.1.17		8.000.000,00		
	SUB-TOTAL				35.000.000,00		35.000.000,00
	TOTAL GERAL				35.000.000,00		35.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANDREA FIGUEIREDO LEITE CARVALHO
REQUERENTE	ANDREA FIGUEIREDO LEITE CARVALHO
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	915.037-4
CPF DA CONTRIBUINTE	909.417.485-53
PROCESSO Nº.	1817/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 167.403,63, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOSÉ GUSTAVO DE JESUS
REQUERENTE	JOSÉ GUSTAVO DE JESUS
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	29.969-3
CPF DO CONTRIBUINTE	035.851.905-53
PROCESSO Nº.	3916/2017
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	IPTU/TRSD 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2017 IGUAL A R\$ 417.896,45, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
19066/2017 24130/2017	PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S/A / DANILLO AUGSUTO CARDOSO (OAB/BA 28.639) E OUTROS	106/2017
78561/2009 98152/2009 103844/2009 115991/2009 86226/2013	BANCO CENTRAL DO BRASIL/ CONCEIÇÃO MARIA L. C. SILVA (OAB/BA 17.426) E OUTROS	1590/2009
43452/2017 46783/2017	SEEB - SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS AVANÇADOS DA BAHIA / ROBSON SANT'ANA (OAB/BA 17.172)	494/2017
233161/2003 233162/2003 213163/2003 412583/2005 4298/2006	CONTINENTAL - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA/ CARLOS VASCONCELOS (OAB/BA 9.611) E OUTROS	884315/2003

Salvador, 08 de julho de 2019

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do Chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	GPS BAHIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO (A)	-----
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	305.220/001-54
CNPJ	10.348.519/0001-19
PROCESSO Nº	22183/2019
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIA FISCAL FORA DO PRAZO. BASE LEGAL: ART. 16, § 6º E ART. 17, INCISO V E/OU XVI DA LC Nº 123/2006, E ART. 6º, 14, § ÚNICO, MAIS ART. 15, INCISO XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/211, BEM COMO A IN SEFAZ DGRM 5/2018. ENCAMINHE-SE À COORDENADORIA DE CADASTROS - CCD/SEPEs.

PROCESSO	84640/2013 E 24701/2019
NFL 1517/2013	ISS
CONTRIBUINTE	LAJ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	CRISTINA ROCHA TROCOLI OAB/BA: 13.292
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA:	DECISÃO ANULADA. EM REEXAME NECESSÁRIO, VERIFICOU-SE A NULIDADE DA DECISÃO REEXAMINADA. NOVO JULGAMENTO. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR DANOS AO INTERESSE PÚBLICO E A TERCEIROS. PORTANTO, ADOTADOS O FUNDAMENTO DO PARECER EXARADO PELA REFC FICA ANULADA A DECISÃO REEXAMINADA. NO MESMO PASSO, RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO: MATÉRIA PENDENTE DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. BASE LEGAL: SÚMULAS STF 346 E STJ, 473 E DA LEI 7.186/2006, CTRMS C/C O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.294-C, ART. 299-A, § 1º E 303 DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

Salvador, 08 de julho de 2019

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	NG KING KIT
REQUERENTE	NG YING KIT
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	10320-9
CPF DO CONTRIBUINTE	212.920.355-87
PROCESSO Nº.	6381/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 126.364,71, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO	15202/2019 E 35003/2019
CONTRIBUINTE	ALIANÇA BAIANA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	149.694/001-43



CNPJ	02.800.319/0001-27
EMENTA:	SIMPLES NACIONAL. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DÍVIDA FISCAL NÃO SATISFEITA. BASE LEGAL: ART. 16, § 6º E ART. 17, INCISO XVI DA LC Nº 123/2006, E ART. 6º, 14, § ÚNICO, MAIS ART. 15, INCISO XV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/211, BEM COMO A PORTARIA 044/2013. ENCAMINHE-SE À COORDENADORIA DE CADASTROS - CCD/SEPE. NÃO CABE RECURSO.

Salvador, 08 de julho de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186/2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUNTE	NG KING KIT
REQUERENTE	NG YING KIT
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	10474-4
CPF DO CONTRIBUINTE	212.920.355-87
PROCESSO Nº.	6389/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 103.884,58, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUNTE	ANA MARIA DA SILVA VAZ
REQUERENTE	ANA MARIA DA SILVA VAZ
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	866.644-0
CPF DA CONTRIBUINTE	540.666.467-00
PROCESSO Nº.	7648/2018
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2018
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
EMENTA	IPTU/TRSD 2018 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE DOCUMENTOS E PROVAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2018 IGUAL A R\$ 218.076,45, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 08 de julho de 2019.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	VALDEMIRO WILLIAN CRUZ DOS SANTOS; MARCOS VALÉRIO MORAES VIANA E MAVIO VINICIUS BARROS ROCHA.
RECORRENTE	CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROCESSO Nº	18588/2014; 22297/2014 E 261/2014.
INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS NºS	716324-0; 716305-3 E 716986-8.
NFL'S NºS	92.2014; 97.2014 E 1673.2013.

TRIBUTO	ITIV
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	GERVÁSIO VINICIUS PIRES LEAL LIBERAL - OAB/BA Nº 25.476
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA FORMULADA POR CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E REGULARIZAR O INSTRUMENTO DE MANDATO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 08 de julho de 2019.

LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS
Chefe da SEMCT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
957/2019	PGMS	TAMARA FREIRE MELLO
18713/2019	SEDUR	DEJACI SANTOS MARINHO
162/2019	SEMUR	ELIDIA FÁTIMA FRANÇA DE CASTRO
4941/2018	SEMOP	SELMA ANGELA TEIXEIRA
6423/2018	SEMOP	ROSANE DOS SANTOS DANTAS DE SOUZA
4637/2018	SMED	IVANILZA ALVES DE OLIVEIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 08 de julho de 2019.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 523/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora JENINE DE OLIVEIRA MENDES, mat. nº.3152420, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Aprimoramento dos Programas de Saúde, da Subcoordenadoria de Ciclos de Vida e Gênero, da Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria de Atenção à Saúde, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 03 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 524/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 25/06/2019, a servidora IRANEIDE SANTOS, mat. nº. 3042292, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal do titular FRANCISCO ANTONIO JULIO DE CARVALHO mat. 3062397, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 525/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 25/06/2019, a servidora MILENA NASCIMENTO FERREIRA mat. n.º 3142928, SUBCOORDENADOR I, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 54, do Distrito Sanitário Boca do Rio, em substituição do titular BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, mat. 3152207, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 10 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 526/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de 01/07/2019, a servidora HEIDE OLIVEIRA DE LIMA, mat. n.º 3117629, para responder pelo Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE ENFERMAGEM, grau 52, da UPA Adroaldo Albergaria, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal do titular FRANCISCO EDILIO ALVES CIPRIANO, mat. 3117308, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 478/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 10/06/2019, a servidora ECIVALDA NERE DO SACRAMENTO, mat. n.º 3075767, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, B1, grau 52, da UBS Mata Escura, do Distrito Sanitário Cabula/Beirú, durante o impedimento legal da titular DANIELA BONFIM NASCIMENTO, mat. 3141637, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 10 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 479/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 26/06/2019, a servidora PAULA REGINA CARDOSO RIBEIRO mat. n.º 3122843, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II Rosa Garcia, do Distrito Sanitário Boca do Rio, em substituição da titular EDIVANIA BARBOSA GOMES DA SILVA, mat. 3125421, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 20 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 480/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 25/06/2019, a servidora MARIA TATIANA VILELA LIMA mat. n.º 3026978, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR I, grau 53, da Subcoordenadoria de Administração de Pessoal, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMS, em substituição da titular INDIRA DE CERQUEIRA ABREU, mat.

3078625, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 25 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de julho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****PORTARIA N.º 009/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, nomeada em 05 de fevereiro de 2019, no uso das suas atribuições;

RESOLVE:

Determinar que compareçam ao MUTIRÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, para análise e tramitação dos processos habilitados no edital 003/2018, representantes de todas as Diretorias, Coordenações e demais setores da estrutura organizacional da SPMJ. Ao tempo que convida representantes da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município, da Casa Civil, da Secretaria Municipal de Gestão, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de 30 dias. Seus efeitos serão a partir desta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 08 de julho de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**RETIFICAÇÃO**

No Edital 001/2019 - Ato Complementar 001/2019, publicado no DOM de 18 a 20 de maio 2019, onde se lê:

Art. 2. CANDIDATOS INABILITADOS

NOME DO CANDIDATO (A)	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO	STATUS
VANIA DOS SANTOS SOARES	LETRA F DO ITEM 5.4 E DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS	INABILITADO

Leia-se:

Art. 2. CANDIDATOS INABILITADOS

NOME DO CANDIDATO (A)	OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO	STATUS
VANIA DOS SANTOS SOARES	DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS	INABILITADO

Salvador, 05 de julho de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão

PORTARIA 014/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor **Aloísio Pereira dos Santo**, do cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar XII - **SÃO CAETANO**, a partir de 08/07/2019, e em substituição convocar o suplente **Cidinalva da Silva Santos**, para assumir a titularidade.

Salvador, 08 de julho de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR****PORTARIA N.º 236/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na

Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 5911000000-18528/2019** em 22/04/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-153**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CORTIZO E ANTUNES DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 19.081.147/0001-81, com sede no Largo da Ribeira, 1416, Terminal Pesqueiro Público de Salvador, Ribeira, para **posto de abastecimento marítimo**, com 30 m³ de tancagem, realizado no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12°54'36.40"S, 38°29'39.34"O; 12°54'37.62"S, 38°29'38.73"O; 12°54'39.98"S, 38°29'42.03"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Dotar a área de descarga do combustível de canaletas metálicas de contenção, cuja drenagem deverá ser direcionada para caixa Separadora Água e Óleo (SAO). Apresentar até dezembro de 2019, relatório consubstanciado com registro fotográfico da obra realizada;

III. Realizar a limpeza periódica do sistema Separador de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar até dezembro de 2021 o laudo de eficiência do SAO e registros de sua limpeza. Esta avaliação deverá ser feita por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA Nº 430. O Laudo deverá conter a identificação, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

IV. Operar o Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis, conforme a NBR 7.505 (Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis) da ABNT;

V. Interditar imediatamente a operação do tanque, que após inspeção visual ou ensaio hidrostático acusarem vazamentos. Estes deverão ser esvaziados, drenados, desgaseificados, limpos e inspecionados, para verificar a possibilidade de reparação ou substituição, devendo ser comunicado a esta SEDUR;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VIII. Implementar os Procedimentos para Abastecimento Náutico, devendo realizar treinamentos com os colaboradores do posto e dispor de coletor para resíduos perigosos na cor laranja, em área coberta e impermeabilizada, para armazenar os resíduos perigosos que por ventura poderão ser gerados em caso de derrames ou vazamentos, tendo que destiná-los para empresas devidamente habilitadas e licenciadas. Apresentar em dezembro de 2021, relatório da implementação dos procedimentos, consubstanciado com os comprovantes da destinação dos resíduos;

IX. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, em serviços - formulários, devendo apresentar em Janeiro/2020; Julho/2020; Janeiro/2021; Julho/2021; Janeiro/2022, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Apresentar até Julho de 2020, cópia do documento expedido pela Capitania dos Portos autorizando sua localização e funcionamento, conforme a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM Nº 3.656 de 25/08/2006;

XII. Apresentar até Julho de 2020 a Autorização da Secretaria do Patrimônio da União, face o empreendimento incidir em área da União;

XIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques, tubulações, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo apresentar em Julho de 2020 e em Janeiro de 2022, relatórios das manutenções preditivas, preventiva e corretivas dos

equipamentos;

XIV. Realizar o Monitoramento da Qualidade da Água através do parâmetro óleos e graxas, na Área de Influência Direta (AID) - 30 m da ADA - e no ponto de controle fora da área de influência do empreendimento, devendo apresentar em Julho de 2020 e em Janeiro de 2022, relatórios com dados consolidados referentes à execução do monitoramento, acompanhado da Anotação de Responsabilidade (ART).

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM Nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 04 de julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário'

PORTARIA Nº 237/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 5911000000-158/2019** em 03/01/2019, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-154**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **REALSI SERVIÇOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº.00.935.396/0007-54, com sede na Rua da Finlândia, nº 194, Loteamento Granjas Rurais, Jardim das Cajazeiras, para **Base Operacional de Transportadora de Passageiros**, com área construída de 13.560m², realizada no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12°54'58.41"S, 38°27'12.46"O; 12°54'59.44"S, 38°27'14.89"O; 12°55'0.79"S, 38°27'9.27"O; 12°55'3.59"S, 38°27'10.24"O (Datum Sirgas 2000)., mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

II. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

III. Apresentar no período de Junho/2020, Junho/2021 e em Dezembro de 2021, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com sua devida comprovação de destinação (embalagens de graxas, lubrificantes, óleo usado e/ou contaminado, plásticos, pneus, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelas informações;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal; e adotar a logística reversa, de acordo com a Lei nº 12.305/10;

PORTARIA Nº 238/2019

V. O óleo usado proveniente das operações de manutenção deverão ser destinados a empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº 3.656 de 25/08/2006, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes de destinação;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM Nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Apresentar em Junho/2020 e em Dezembro de 2021, laudo de eficiência de todos os sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) da base operacional. Esta avaliação deverá ser feita por meio de análise do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes, conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa) e Resolução CONAMA Nº 430. Os Laudos deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

VIII. Realizar a limpeza periódica dos sistemas Separadores de Água e Óleo (SAO) e de todas as canaletas com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar no período de Junho/2020, Junho/2021 e em Dezembro de 2021, relatórios consubstanciados com registros fotográficos;

IX. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

X. Implantar canaletas metálicas interligadas a caixa Separadora de Água e Óleo (SAO) na área de armazenamento do óleo usado e/ou contaminado e dos resíduos contaminados, devendo manter os óleos lubrificantes novos, assim como os demais óleos utilizados na manutenção dos veículos em área impermeável, coberta e com sistema de drenagem de efluentes conectados a SAO. Apresentar até Junho/2020 os relatórios consubstanciados com registros fotográficos da implantação da medida;

XI. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques, tubulações e equipamentos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo manter atualizados e em local visível de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

XII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos da base operacional;

XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR, em serviços - formulários, devendo apresentar no período de Dezembro/2019, Junho/2020, Dezembro de 2020, Junho de 2021, Dezembro de 2021 os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 04 de julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 591100000-6262/2019** em 04/02/2019, referente à **Renovação da Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-093**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental Unificada nº 2016-SUCOM/CLA/LU-093, publicada em Diário Oficial do Município Nº 6.600 de 04 a 06 de junho de 2016, através da Portaria Nº 227/2016, emitida pela extinta SUCOM (atual SEDUR), pelo prazo de 03 (três) anos, ao **POSTO MARATONA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 14.125.832/0001-49, com sede na Rodovia BA 526, nº 6832, km7,5, São Cristóvão, para **Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas: 12º51'33,84"S e 38º21'47,29"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;

III. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

IV. Apresentar em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o laudo atualizado das condições de estanqueidade dos tanques e suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, conforme a NBR 13.784 da ABNT, acompanhado da ART do técnico responsável;

V. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias o contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VII. Apresentar, semestralmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente, indicando a taxa de remoção de poluentes conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da ART;

VIII. Apresentar, anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

IX. Apresentar, semestralmente, o relatório comprobatório com foto das limpezas periódicas da caixa SAO;

X. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com fotos da reparação das canaletas da ilha de abastecimento de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;

XI. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório da substituição da tampa da caixa separadora de água e óleo, por uma de fácil manejo;

XII. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada conforme as Diretrizes do TR disponível no site desta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 04 de julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 239/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 5911000000-46444/2018** em 26/09/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-155**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 40.432.544/0081-21, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2.402, para **Estação Rádio Base - ERB BAAMA10** a operar na tecnologia GSM, com potência máxima irradiada de 50,2 W, localizada na Rua Dr. Edgard Barros, s/nº, Amaralina, sob as coordenadas geográficas 13º00'41,75"S e 38º28'24,24"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Requerer previamente nova Licença Ambiental, caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB, que venham a violar o disposto na NT 02/03;

II. Apresentar em 60 (sessenta) dias, relatório fotográfico comprobatório do aterramento dos equipamentos, de acordo com a NBR 5.419 e suas restrições, conforme exigido pelo item 7.2 da Resolução CEPAM Nº 3.190/03 que aprova a Norma Técnica NT 02/03;

III. Apresentar em 60 (sessenta) dias, relatório fotográfico comprobatório da restrição de acesso e da sinalização de advertência quanto à radiação eletromagnética, de acordo com o item 7.2 da Resolução CEPAM Nº 3.190/03 que aprova a Norma Técnica NT 02/03;

IV. Apresentar, quando da sua emissão, Licença para Funcionamento de Estação emitida pela Anatel, devidamente atualizada.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar Nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 04 de julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 241/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-8745/2019 em 15/02/2019, referente à **Renovação da Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/LU-111**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RENOVAÇÃO da Licença Ambiental Unificada nº 2016-SUCOM/CLA/LU-111**, publicada em Diário Oficial do Município nº 6629 de 12 de julho de 2016, Portaria 271/2016 emitida pela extinta SUCOM (atual SEDUR), pelo **prazo de 03 (três) anos**, a **MILLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº09.080.741/0001-02, com sede na Avenida Aliomar Baleeiro, nº 370, Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra N. Lote 01 e 02, Brasília, Salvador-Ba, para **Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos; atividade realizada no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas: 12°55'4,84"S e 38°27'37,10"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;

III. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, da

limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP₂s e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

IV. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);

V. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente a partir da publicação, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VI. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias desta publicação, laudo atualizado das condições de estanqueidade dos tanques de combustíveis e suas instalações subterrâneas ou área para armazenamento de combustível conforme a NBR 13784 da ABNT, acompanhado pela ART do técnico responsável;

VII. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações de NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VIII. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

IX. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, o relatório comprobatório, com fotos, das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);

X. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com fotos da reparação das canaletas perimetrais da ilha de abastecimento, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;

XI. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com fotos da instalação da tampa, de fácil manejo, da caixa separadora de água e óleo;

XII. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução Cepam nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 242/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-8383/2018** em 19/02/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-156**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **POSTO KALILÂNDIA LTDA**, inscrito no CNPJ Nº15.151.046/0020-41, com sede na Rua Mundo Novo, nº1428, Santa Cruz, Salvador-BA, Salvador- BA, para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços com GNV, com capacidade de armazenamento de 90m³ de combustíveis líquidos; atividade realizada no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 13º00'14,11"S e 38º28'56,92"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

IV. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);

V. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente a partir da publicação, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VI. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

VIII. Apresentar a PMS/SEDUR, trimestralmente, o relatório comprobatório, com fotos, das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);

IX. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com fotos da instalação de canaletas perimetrais na área dos tanques e SUMP's, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;

X. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de julho de 2019

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 243/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-6005/2019 em 01/02/2019, referente à **Renovação da Licença Ambiental nº 2015-SUCOM/CLA/LU-155**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental Unificada nº 2015-SUCOM/CLA/LU-155, publicada em Diário Oficial do Município nº 6.352 de 02 de junho de 2015, sob Portaria 201/2015 emitida pela extinta SUCOM (atual SEDUR), pelo **prazo de 04 (quatro) anos, a JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 09.389.814/0001-34, **para a continuidade da implantação do empreendimento denominado Horto Bela Vista**, localizado na Rua dos Rodoviários, s/n, Cabula, sob as coordenadas geográficas 12°58'6.09"S; 38°28'24.91"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas instalações ou demais obras realizadas durante a vigência da licença, devendo comunicar o início da retomada das obras de implantação do empreendimento;

II. Apresentar semestralmente, após a retomada das obras de implantação do empreendimento, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável e dos comprovantes de destinação dos resíduos;

III. Apresentar anualmente, após a retomada das obras de implantação do empreendimento, relatório com as ações desenvolvidas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), acompanhado da documentação comprobatória das referidas ações;

IV. Apresentar anualmente, após a retomada das obras de implantação do empreendimento, relatório consolidado de acompanhamento dos programas ambientais e das medidas mitigadoras dos impactos definidas nos estudos ambientais do empreendimento, contemplando documentação comprobatória e acompanhado de ART do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 244/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-42003/2018 em 03/09/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-157**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **POSTO GAMELEIRA SUBURBANA LTDA**, inscrito no CNPJ 17.285.148/0001-12, com sede na Avenida Afrânio Peixoto, nº 7.000, Itacarânia, Salvador-Ba, **para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos, atividade realizada no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12°53'18,39"S e 38°28'57,43"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;

III. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

IV. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);

V. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente a partir da publicação, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VI. Apresentar a PMS/SEDUR, em 90 (noventa) dias e depois anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

VIII. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, o relatório comprobatório, com fotos, das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);

IX. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com fotos do reparo das canaletas perimetrais da ilha de abastecimento, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;

X. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de julho de 2019

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 245/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-11922/2018** em 08/03/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-158**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, ao **EUROPOSTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº.05.689.667/0001-67, com sede na Avenida Reitor Calmon, nº 455, Canela, Salvador-Ba, para execução de obras para **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos**, Salvador-Ba, sob as coordenadas geográficas 12°59'42,46"S e 38°30'36,84"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;

III. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

IV. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);

V. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente a partir da publicação, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VI. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

VIII. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, o relatório comprobatório, com fotos, das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);

IX. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de julho de 2019

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 246/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015, no Decreto n.º 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no **PR 5911000000-34596/2017** em 10/07/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-159**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, ao **POSTO DO CRISTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 13.612.767/0001-13, com sede na Avenida Oceânica, nº 1460, Ondina, para o **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 75 m³ de combustíveis líquidos, realizado no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 13°0'28,82"S e 38°31'18,56"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;

III. Apresentar semestralmente, relatório comprobatório com fotos da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

IV. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);

V. Apresentar anualmente, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VI. Apresentar em 90 (noventa) dias e depois anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII. Apresentar anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

VIII. Apresentar semestralmente, o relatório comprobatório com fotos das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);

IX. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com fotos da reparação do piso da ilha de abastecimento, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;

X. Apresentar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, relatório comprobatório com fotos da instalação do monitoramento intersticial de forma a atender a NT 13.786;

XI. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, que deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site desta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar Nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM Nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder

Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de julho de 2019.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 247/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº **PR 5911000000-52748/2018** em 31/10/2018, referente à **Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/CLA/LU-160**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, a **TORRES COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 42.018.952/0003-44, com sede na Avenida Dendezeiros do Bonfim, nº 180, Bonfim, Salvador-Ba, operação da atividade de **Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis, com capacidade de armazenamento de 60m³** de combustíveis líquidos; atividade realizada no mesmo endereço da sede, sob as coordenadas geográficas 12º55'41,67"S e 38º30'28,00"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;

III. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;

IV. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);

V. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente a partir da publicação, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, etc.);

VI. Apresentar a PMS/SEDUR, semestralmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII. Apresentar a PMS/SEDUR, anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

VIII. Apresentar a PMS/SEDUR, trimestralmente, o relatório comprobatório, com fotos, das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);

IX. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com fotos da reparação das canaletas perimetrais e do piso da área de abastecimento, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;

X. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias desta publicação, laudo das condições de estanqueidade dos tanques de combustíveis e suas instalações subterrâneas ou área para armazenamento de combustível, atualizado, conforme a NBR 02/2006;

XI. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de julho de 2019

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 88/2019

Publicado no DOM de 6 a 8 de julho de 2019, republicado por ter saído com incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art.12 da Lei nº 9.378, de 23/07/2018, Art. 7º da Lei nº 9.435, de 28/12/2018, e o Art. 12 do Decreto nº 25.785, de 06/01/2015, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018 e Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 05 de julho de 2019.

FABIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO
Superintendente de Obras Públicas de Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 88 /2019

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
26.451.0009.101200	44.90.39	2.1.00	658.654
26.451.0009.101200	44.90.51	2.1.00	968.000
TOTAL			1.626.654

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 247/2019

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

INFORMA:

Retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular, desde 01/07/2019, da servidora ROGERIA SOUZA MORENO SAMPAIO, matrícula nº. 3067436, concedida através da Portaria nº 241/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 29/06/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 03 de julho de 2019.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO IV ,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 434/2018 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 52/2019

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADALINIA LUIZA CHAVES SANTOS EVANGELISTA	PR18601/2019	R004953982	INDEFERIDO
AGNALDO NEGREIROS DE BRITO	PR18765/2019	T897701548	INDEFERIDO
AMARAL BISPO LEAO	PR20289/2019	T143600060	INDEFERIDO
ANDRE LUIS SANTOS CORDEIRO DE ALMEIDA	PR21269/2019	T907000339	INDEFERIDO
ANTONIO BARBOSA PINTO	PR20040/2019	T066205747	INDEFERIDO
CARLOS BRAZ GALVAO NOGUEIRA	PR17989/2019	T924201000	INDEFERIDO
CARLOS GABRIEL FERREIRA DE BRITO	PR28470/2019	R004959798	INDEFERIDO
COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICA	PR22449/2019	R004959725	INDEFERIDO
DANIEL SANTOS PORTELA	PR20359/2019	T918302793	INDEFERIDO
DANILO CONCEICAO DE BRITO MENDES	PR20684/2019	T911303054	INDEFERIDO
DANTE FREITAS PORTO	PR28766/2019	T055901673	INDEFERIDO
EDSON MACHADO NERY DA SILVA	PR28723/2019	R004983560	INDEFERIDO
ELISIO SOUZA CERQUEIRA	PR19939/2019	R004976745	INDEFERIDO
ESMERALDO BORGES DE BRITO JUNIOR	PR28907/2019	F001447023	INDEFERIDO
FABIO JOSE RIBEIRO	PR28801/2019	T068102802	INDEFERIDO
FABIO SANTOS FERNANDES AMARAL	PR19707/2019	B000784550	INDEFERIDO
FELIPE DE FREITAS ALENCAR	PR21965/2019	R004959815	INDEFERIDO
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	PR14840/2019	T068905976	INDEFERIDO
FREDISSON FERREIRA DOS SANTOS	PR22393/2019	R004997700	INDEFERIDO
GABRIEL SANTOS PARANHOS	PR21506/2019	T143800235	INDEFERIDO
GARLENE CAMACAN DA SILVA PEREIRA	PR45305/2019	T073802992	INDEFERIDO
GENTIL FRANCISCO DE FREITAS	PR20501/2019	R004957171	INDEFERIDO
GUSTTAVO SANTOS MOREIRA	PR20726/2019	R004956730	INDEFERIDO
HILDEBRANDO RODRIGUES DANTAS	PR18789/2019	T894500400	INDEFERIDO
IVANILDO SANTOS DE JESUS JUNIOR	PR20524/2019	R004996529	INDEFERIDO
JANAINA MESQUITA FERREIRA DA SILVA	PR44798/2019	R005067564	INDEFERIDO
JEFERSON SANTOS DOS ANJOS	PR21599/2019	R004962713	INDEFERIDO
JESSE ROSA DE SOUSA	PR17556/2019	R004963170	INDEFERIDO
JOAO CESAR SOUSA E SILVA	PR7395/2019	R004919507	INDEFERIDO
JOAO MAGNO DE LIMA	PR17481/2019	T915300548	INDEFERIDO
JONATAS DE JESUS SOARES	PR17284/2019	T904001427	INDEFERIDO
JOSE CLEUDE DE JESUS	PR7372/2019	R004944203	INDEFERIDO
JOSE MIGUEL DA SILVA	PR22550/2019	T906000063	INDEFERIDO
JOSE NILTON DE JESUS RAMOS	PR17236/2019	R004970495	INDEFERIDO
JOSE PEREIRA LEITE	PR45323/2019	R005053905	INDEFERIDO
JOSIMAR SANTANA BISPO	PR14829/2019	T144200449	INDEFERIDO
KATIANE TEIXEIRA AZEVEDO	PR17533/2019	R004975520	INDEFERIDO
LAELSO DE JESUS	PR19688/2019	R004989867	INDEFERIDO
LARISSA SANTOS LIMA	PR19043/2019	T066204921	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LIEGE SANTOS COLONNEZI	PR17745/2019	T071505235	INDEFERIDO
LUCAS LIMA DA SILVA	PR22971/2019	T068102611	INDEFERIDO
LUIZ ANTONIO DUARTE SANTANA	PR18082/2019	R004964492	INDEFERIDO
LUIZ CARLOS DE JESUS CUNHA	PR17005/2019	R004961307	INDEFERIDO
LUIZ RICARDO DOS SANTOS QUEIROZ	PR22352/2019	T401500646	INDEFERIDO
MAIRA MAGALHAES GANTOIS	PR16624/2019	R004948370	INDEFERIDO
MAIRA MAGALHAES GANTOIS	PR16643/2019	R004945556	INDEFERIDO
MAIRA MAGALHAES GANTOIS	PR16648/2019	R004949437	INDEFERIDO
MANUELA SOARES DIAS	PR17813/2019	R004969886	INDEFERIDO
MARCELO JOSE LADEIRO COSTA	PR18368/2019	T143600054	INDEFERIDO
MARCELO SILVA FERRAZ DOS SANTOS	PR23021/2019	T234000181	INDEFERIDO
MARCIO RIBEIRO DE JESUS	PR17963/2019	B000757101	INDEFERIDO
MARCONY JORGE FREIRE PESSOA	PR21086/2019	R004975092	INDEFERIDO
MARIA DO SOCORRO LEMOS MOTA	PR19321/2019	T912201263	INDEFERIDO
MARICELIA PASSOS DE MAGALHAES	PR19788/2019	T894100041	INDEFERIDO
MARLIANI ALVES LIMA COSTA	PR22925/2019	R004967781	INDEFERIDO
MATHEUS FILIPPO BRITO SILVA	PR19216/2019	R004968208	INDEFERIDO
MAXIMO HUGO CERNA HIDALGO	PR22362/2019	T066503760	INDEFERIDO
MAYCON DE SANTANA DOREA	PR22981/2019	T921201269	INDEFERIDO
MICHELE ROLIM FERREIRA RAMOS	PR17031/2019	R004941497	INDEFERIDO
PAULO VIRGILIO NERIS DA LUZ	PR21017/2019	T074603218	INDEFERIDO
PEDRO CARVALHO BAHIA CAMPOS	PR14777/2019	R004940516	INDEFERIDO
PETER CHRISTIAN TERAN TROELSEN	PR7691/2019	T895901327	INDEFERIDO
RAIMUNDO AZEVEDO DA SILVA	PR17855/2019	R004966496	INDEFERIDO
REGINA MARIA VENTURA DE OLIVEIRA	PR18048/2019	F001444928	INDEFERIDO
REINALDO SANTOS BRITO	PR28736/2019	R004987169	INDEFERIDO
ROBERTO SILVA DOS SANTOS	PR19305/2019	T910701833	INDEFERIDO
RODRIGO RUY GALVAO ALVES	PR14832/2019	R004970521	INDEFERIDO
RONALDO FRANCISCO DA SILVA	PR21130/2019	T234100128	INDEFERIDO
RUBERLAN SANTOS DE JESUS	PR17522/2019	T907100555	INDEFERIDO
SIRLANGER CERQUEIRA ANDRADE	PR14813/2019	T071504834	INDEFERIDO
UBIRAJARA NASCIMENTO CAMPOS	PR16621/2019	R004951656	INDEFERIDO
UILIAMS DA CRUZ REIS	PR16570/2019	R004952410	INDEFERIDO
VALDEMIR BATISTA DOS SANTOS	PR28385/2019	R004983455	INDEFERIDO
VALDENICIO DE JESUS	PR18990/2019	T071603851	INDEFERIDO
VERILENE JARDIM COSTA	PR17606/2019	T923700483	INDEFERIDO
VITOR GUILHERME NASCIMENTO MORAES REIS	PR16629/2019	R004949155	INDEFERIDO
ANTONIO MARCOS BETTIN	PR18897/2019	T910702049	DEFERIDO
DAMIAO SENA DIAS	PR19172/2019	R004989120	DEFERIDO
DAMIAO SENA DIAS	PR21185/2019	R004989921	DEFERIDO
ELENILTON CIRIACO DA SILVA	PR17054/2019	T911200581	DEFERIDO
FELLIPE XAVIER DE SOUSA	PR14834/2019	T055101191	DEFERIDO
FERNANDO FERNANDESLIMA	PR44923/2019	T071604706	DEFERIDO
GISELE TORRES MARTINI	PR18271/2019	R004968723	DEFERIDO
JOACIR DA COSTA PEREIRA	PR18923/2019	T030120868	DEFERIDO
JOSUE FERREIRA DE SANTANA	PR9854/2019	T400100057	DEFERIDO
NUBIA ROSANGELA FERREIRA	PR17846/2019	R004960698	DEFERIDO
RAILDA DAS VIRGENS SANTOS NOGUEIRA	PR18263/2019	R004973925	DEFERIDO
TAYNOR SANTOS SILVA	PR14869/2019	B001308615	DEFERIDO
UNIDAS S A	PR4074/2019	T936800048	DEFERIDO
VALDINEI FERREIRA DAS NEVES	PR8310/2019	T891502336	DEFERIDO
ALBERTO OLIVEIRA RAMOS FILHO	PR20195/2019	R004989961	ADVERTÊNCIA
BRUNA GEORGIA LORDELO SEIXAS DE OLIVEIRA	PR18149/2019	R004956735	ADVERTÊNCIA
DIEGO PEREIRA CRUZ	PR17228/2019	R004987670	ADVERTÊNCIA
GILMARA SANTANA DE OLIVEIRA	PR14844/2019	R004940240	ADVERTÊNCIA
IVETE CINTRA ROSA	PR14767/2019	T915001690	ADVERTÊNCIA
JAMIL PEREIRA DE SANTANA	PR22718/2019	T071705565	ADVERTÊNCIA
JOSE DO NASCIMENTO	PR44878/2019	R005046907	ADVERTÊNCIA
ROBERTO DARLAN CARDOSO PINHEIRO	PR17592/2019	T922800389	ADVERTÊNCIA

Salvador, Segunda-feira, 8 de Julho de 2019

FABRIZIO M.MARTINEZ
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA ATUAÇÃO CDA IV, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 434/2018 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº 12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 190708113744

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ALDO CARNEIRO LIMA	3398-2019	R005014528	INDEFERIDO
ALEXANDRINA FIALLA GOMES OLIVEIRA	2954-2019	T892700343	INDEFERIDO
ARLINDO OLIVEIRA SANTANA	3199-2019	R004981601	INDEFERIDO
BRUNO CESAR DE CARVALHO COELHO	3202-2019	T051601357	INDEFERIDO
CARLOS ENRIQUE SARRA PISTONE	4232-2019	T905901633	INDEFERIDO
CRISTIANE MELO FERAZ	3507-2019	T124400023	INDEFERIDO
DANILO COSTA SANTOS	2785-2019	R005004943	INDEFERIDO
DIEGO WESLEY MIRANDA DE ANDRADE	3330-2019	T234000190	INDEFERIDO
DINAIRAM SILVA DE SOUZA	4231-2019	R005003185	INDEFERIDO
DJALMA ARAUJO FILHO	3608-2019	T904901410	INDEFERIDO
ELEN PATRICIA GUEDES FRANCA BARBOSA	3485-2019	T935800275	INDEFERIDO
ELEN PATRICIA GUEDES FRANCA BARBOSA	3487-2019	T918600312	INDEFERIDO
EMERSON LIMA COSTA	3820-2019	R005006092	INDEFERIDO
EMERSON LIMA COSTA	3819-2019	R005005933	INDEFERIDO
ENOQUE PAIXAO	3524-2019	T905100484	INDEFERIDO
EVERTON LESSA DA SILVA	3543-2019	F001445534	INDEFERIDO
FABIANA MIDLEJ CARDOSO SEIXAS	2994-2019	R005020828	INDEFERIDO
FERNANDA SANJUAN RODRIGUES	3034-2019	R004978781	INDEFERIDO
GERVAL LEMOS MENDONCA	3717-2019	T898200923	INDEFERIDO
GIVANILDO SOUSA DOS SANTOS COUTO	2455-2019	T069702866	INDEFERIDO
GLEIDE PATRICIA BORGES ALMEIDA	4089-2019	T911303545	INDEFERIDO
JADISON SANTOS SOUZA	3520-2019	R005012908	INDEFERIDO
JADISON SANTOS SOUZA	3521-2019	R005012900	INDEFERIDO
JADISON SANTOS SOUZA	3523-2019	R005012899	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO MACHADO ARAUJO	3542-2019	R005005909	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO MACHADO ARAUJO	3541-2019	R005003950	INDEFERIDO
LAERTON DE ANDRADE LIMA	4233-2019	T918303727	INDEFERIDO
LUCIANA SILVEIRA DIAS QUADROS	2908-2019	T401500785	INDEFERIDO
LUCIMAR SANTOS CRUZ	4102-2019	T923700656	INDEFERIDO
MAGNUS MELO FORMIGA PEREIRA	3067-2019	T234300285	INDEFERIDO
MARCIO SILVA MOREIRA	2784-2019	T071505857	INDEFERIDO
MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS	2921-2019	R004996254	INDEFERIDO
MARIA DALVA DE OLIVEIRA MATOS	3301-2019	R005010845	INDEFERIDO
MARIA DALVA DE OLIVEIRA MATOS	3300-2019	T933700353	INDEFERIDO
MATEUS DE JESUS SANTANA	3578-2019	T921201638	INDEFERIDO
MAURICIO BATISTA MENEZES	3532-2019	T893402993	INDEFERIDO
MAURICIO BATISTA MENEZES	3534-2019	T893402733	INDEFERIDO
MOISES TEODORO LEVY DANON	3384-2019	T066308315	INDEFERIDO
NAZIANZENO ANTONIO DA ROCHA	3121-2019	T401500887	INDEFERIDO
NILUSCHKA BRANDAO BLOEMSMAN	2919-2019	T063301196	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	3509-2019	T907000354	INDEFERIDO
ROQUE DAS NEVES DA ANUNCIACAO	4099-2019	T911303549	INDEFERIDO
ROSANNE PEDREIRA XAVIER	2790-2019	T069002033	INDEFERIDO
SHEILA JACKELINE DA SILVA BORGES	4110-2019	R004990685	INDEFERIDO
THIAGO LIMA DA CRUZ	3552-2019	T908000291	INDEFERIDO
THIAGO RAMOS CARNEIRO	2741-2019	T906000193	INDEFERIDO
UBERLINDIO TEIXEIRA DE ARAUJO	2639-2019	R005006280	INDEFERIDO
VIVIANE DE JESUS SILVA DE ASSIS	3378-2019	T068102870	INDEFERIDO
YOLANDA SILVA DE OLIVEIRA	3283-2019	T066307931	INDEFERIDO
CARLOS COSTA DA SILVA	2435-2019	T920400377	DEFERIDO
OLIVENILSON RODRIGUES DOS SANTOS	3303-2019	R004985353	DEFERIDO
RAMON EDLER R DE SOUZA SOBRINHO	3302-2019	T918303784	DEFERIDO
ALESSANDRA PATRICIA S DE JESUS	3213-2019	T910702239	ADVERTÊNCIA
ANA CRISTINA RODRIGUES DE S SAMPAIO	3427-2019	R004986354	ADVERTÊNCIA
BERGSON RODRIGUES DE SOUZA	2871-2019	R005009755	ADVERTÊNCIA
BRUNO ANDRADE SILVA	3161-2019	R005014708	ADVERTÊNCIA
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO SOARES	3592-2019	T053900483	ADVERTÊNCIA
CLARISSA COSTA PERAZZO	3548-2019	R004986734	ADVERTÊNCIA
DENISE VASCONCELOS S DA CONCEICAO	3379-2019	T068102996	ADVERTÊNCIA
DILMA CHAVES PEIXOTO	3358-2019	R005016456	ADVERTÊNCIA
EDVALDO BOMFIM LIMA	3555-2019	R005034637	ADVERTÊNCIA
GENILTON FERREIRA DE SOUZA	2990-2019	R005019500	ADVERTÊNCIA
JEFERSON REIS DOS SANTOS	3320-2019	R004996462	ADVERTÊNCIA
JOSE PEDRO GUERREIRO BARTOLOMEU	3345-2019	R005021130	ADVERTÊNCIA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
LEONARDO VINICIUS SILVA DE SANTANA	3317-2019	R004985440	ADVERTÊNCIA
LUCAS CAMPOS SILVEIRA	3225-2019	T904402707	ADVERTÊNCIA
LUIZ AUGUSTO COSTA	3375-2019	R005020806	ADVERTÊNCIA
MARIO JORGE SOUZA CRUZ FILHO	2754-2019	T234100168	ADVERTÊNCIA
RONALDO JUNIO SOUZA SILVA	3496-2019	R005003096	ADVERTÊNCIA
SUZANA BISPO DE OLIVEIRA	3605-2019	R004988833	ADVERTÊNCIA

Salvador, Segunda-Feira, 08 de julho de 2019

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR - Nº 30

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 7.300 de 05/02/2019 no DECRETO s/nº, Pag. 04.

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
348/2018	717	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DESPROVIMENTO
497/2016	1022	SABORITO - DERALDO INÁCIO DE SOUSA NETO -ME	DESPROVIMENTO
355/2017	1791	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BS 9.595	DESPROVIMENTO
365/2017	1946	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. LORENA GONÇALVES SILVEIRA - OAB/BA 33.154	DESPROVIMENTO
1638/2017	007	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 5.595	DESPROVIMENTO
1623/2017	050	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 5.595	DESPROVIMENTO
1639/2017	009	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 5.595	DESPROVIMENTO
1647/2017	024	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 5.595	DESPROVIMENTO
1650/2017	42	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 5.595	DESPROVIMENTO
455/2016	1347	SUBWAY - EDUSUB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ADV. ALEXANDRE RAMOS DE ALMEIDA - OAB/BA 14.428	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 05 de julho de 2019

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR - Nº 31

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 7.300 de 05/02/2019 no DECRETO s/nº, Pag. 04.

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
471/2016	289	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. LORENA GONÇALVES SILVEIRA - OAB/BA 33.154	DESPROVIMENTO
672/2016	1533	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. LORENA GONÇALVES SILVEIRA - OAB/BA 33.154	DESPROVIMENTO
245/2015	612	BARRETO'S EMPORIO - BARRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	DESPROVIMENTO

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
2302/2014	1905	MERCADINHO PREÇO BOM - EVERALDO SILVA DA PAZ -ME - ADV. RAIMUNDO BRITO - OAB/ BA 18897	DESPROVIMENTO
609/2015	13	DELI & CIA PIZZARIA LTDA	DESPROVIMENTO
687/2015	1035	SAMPAIO BRANDÃO MINIMERCADO LTDA - ADV. VALDENOR CARDOSO - OAB/ BA 8962	DESPROVIMENTO
1274/2016	3640	DURMA COMIGO LTDA	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 05 de julho de 2019

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

**DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR - Nº 33**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 7.300 de 05/02/2019 no DECRETO s/nº, Pag. 04.

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
797/2016	MARLI FRANCISCA DOS SANTOS	SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA - ADV. PALOMA MIMOSO DEIRÓ SANTOS VIDAL - OAB/BA 24.278	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 07 de julho de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

**DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR - Nº 32**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 7.300 de 05/02/2019 no DECRETO s/nº, Pag. 04.

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
766/2016	ITALVA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	RN COMERCIO VAREJISTA S.A. - ADV. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/BA 24.290	DESPROVIMENTO
773/2016	MARISA COSTA	DIGIBRAS INDÚSTRIA DO BRÁSIL S.A. -ADV. JOÃO ALFREDO LUNA - OAB/BA 14.204	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 05 de julho de 2019

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, designada pelo Decreto Municipal nº 29.006/2017, com base na Lei Municipal nº 9.233/2017, Lei Municipal nº 8.655/2014, Lei Municipal nº 8.421/2013, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Municipal nº 3.293/83 e Lei Federal 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 003/2019

OBJETO: Alienação do imóvel localizado à Avenida Alphaville, s/n - Código de Logradouro 23498-2, Patamares, Salvador - Bahia, Brasil (ID 030.3.1).

PROCESSO Nº: 37.928/2019 - SEFAZ

DATA: 12/08/2019

HORA: 15:00 horas (horário local);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta;

LOCAL: Auditório do Prédio Sede da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, situado na Rua das Vassouras, nº 01, Edf. Jorge Lins Freire, 7º andar, Centro - Salvador-Ba.

O Edital encontra-se à disposição no endereço abaixo:

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 08 de julho de 2019.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 124/2019 - PROC: 2630/2019- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de equipamentos para movimentação de materiais (carrinho para movimentação), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 22/07/2019; abertura no dia 23/07/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 23/07/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de julho de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 125/2019 - PROC: 1748/2019- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de artigos de escritório e descartáveis (fita), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 22/07/2019; abertura no dia 23/07/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 23/07/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de julho de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 126/2019 - PROC: 1648/2019- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de artigos de escritório (apontador, borracha, corretivo, mina grafite, pincel, isopor), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 23/07/2019; abertura no dia 24/07/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 24/07/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 08 de julho de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEMGE

N.º 25/2019

PROCESSO: Nº 4119/2019 - SEMGE.

EMPRESA: DIRECT CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.

CNPJ: 21.148.370/0001-40.

OBJETO: inscrição de 04 (quatro) servidores desta Prefeitura Municipal do Salvador - PMS no Curso Gestão de Pessoal, Auditoria e Controle de Folha de Pagamento e E-Social para Administração Pública, a ser realizado em Salvador - BA, nos dias 12 e 13 de Julho de 2019.

VALOR TOTAL R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

PARECER: N.º 399/2019, datado de 26/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

DATA DO ATO: 04 de julho de 2019.

Salvador, 04 de julho de 2019

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n.º 7.393 de 19 de junho de 2019, pág. 19.

ONDE SE LÊ:

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DROGAFONTE LTDA	01	65.800,00
LARA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	04	46.812,50
TOTAL		112.612,50

LEIA-SE:

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DROGAFONTE LTDA	01	65.800,00
LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA	04	46.812,50
TOTAL		112.612,50

Salvador, 08 de julho de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2019

PROCESSO N.º: 412/2019.

EMPRESA: SERRANO SILVA ARQUITETOS LTDA.

OBJETO: contratação de serviços de consultoria para elaboração de um caderno de Especificações para Projetos Urbanístico e Arquitetônico.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade -15.451.0010.160300/ Elemento Despesa - 33.90.35/ Fonte - 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso I.

DATA DO ATO: 08/07/2019

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08 de julho de 2019.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 017/2019

LICITAÇÃO n.º 020/2019

OBJETO: Aquisição de TELA DE ALAMBRADO E ARAME, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso nas quadras, fechamento de alambrados e demais demandas da Desal, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/07/2019 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2019 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 16/07/2019, às 09:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 08 de julho de 2019

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2019

LICITAÇÃO n.º 021/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Martelo Demolidor Industrial, Compactador De Solo, Placa Vibratória) pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/07/2019 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2019 às 08:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 16/07/2019, às 10:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 08 de julho de 2019

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2019

LICITAÇÃO n.º 022/2019

OBJETO: Aquisição de MATERIAL PARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DIÁRIOS, conforme especificado no item 3 neste Termo de Referência LOTE 01, 02 E 03.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/07/2019 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2019 às 09:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 16/07/2019, às 13:30 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 08 de julho de 2019

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019

LICITAÇÃO n.º 023/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Maquinas Inversoras de Solda), pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/07/2019 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2019 às 09:00 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 16/07/2019, às 14:30 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 08 de julho de 2019

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 114/2018

PROCESSO: 3101/2018

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - (AÇÚCAR)

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 171/2019

CONTRATADO: LKB COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 20.002.684/0001-78

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
COGEL
DESAL
FCM
FGM
FMLF
GABP
GCM
LIMPURB
PGMS
SALTUR
SECS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEMTEL
SEFAZ
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMP
SEMUR
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

KEYNA EUGÊNIA M. D. BORGES
LKB COMÉRCIO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200000035	AÇÚCAR CRISTAL	KG	2,00

Salvador, 08 de julho de 2019

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 131/2018

PROCESSO: 2883/2018

OBJETO: Registro de Preços de Jogos e Brinquedos e artigos correlatos com rodas.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 174/2019

CONTRATADO: GLOBO MIX LTDA

CNPJ: 12.312.879/0001-96

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO / ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SEMTEL
SPMJ
SMS

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

WLADIMIR VIEIRA PORFIRIO
GLOBO MIX LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200004255 - TRICICLO EM POLIPROPILENO INFANTIL A PARTIR DE 01 ANO	UN	54,30
02	200010873 - TRICICLO EM POLIPROPILENO INFANTIL DE 02 À 05 ANOS	UN	71,28
03	200000352 - BONECA EM PLÁSTICO COM ROUPINHA E CABELO	UN	19,30
04	200007600 - BONECA NEGRA EM PLÁSTICO COM ROUPINHA E CABELO	UN	17,30
05	200000205 - BALÕES COLORIDOS TAMANHO 7 PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	7,00
06	200007719 - BAÚ CRIATIVO COM 1000 PEÇAS	UN	239,20
07	200007614 - BAÚ EM PLÁSTICO RÍGIDO VERMELHO	UN	38,45
08	200011532 - TELEFONE SONORO EM PLÁSTICO	UN	42,00
09	200000338 - BOLICHE EM PLÁSTICO COM 06 PINOS	UN	30,00
10	200007608 - CANGURU EM PLÁSTICO RÍGIDO COM RODINHAS	UN	14,59
11	200007613 - CHOCALHO E MORDEDOR EM MATERIAL ATÓXICO	UN	18,63
12	200001517 - JOGO DE COZINHA INFANTIL COMPOSTO POR FOGÃO, PANEIS, TALHERES, COPOS	CX	47,00
13	200007718 - ESCAVADEIRA EM PLÁSTICO RÍGIDO	UN	14,57
14	200007611 - GIRAFÁ EM PLÁSTICO RÍGIDO COM RODINHAS	UN	14,45
15	200011683 - CAMINHÃO BASCULANTE EM PLÁSTICO RÍGIDO	UN	14,70
16	200007716 - CAMINHÃO BOIADEIRO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UN	9,14
17	200008411 - CAÇAMBA EM POLIETILENO COM 02 FERRAMENTAS	UN	20,38
18	200007717 - CAMINHÃO COM TRATOR EM POLIETILENO RÍGIDO	UN	35,00
19	200004385 - CAMINHÃO DE BOMBEIRO EM PLÁSTICO	UN	18,97
20	200011528 - CAMINHÃO TANQUE EM PLÁSTICO	UN	36,30
21	200007609 - COELHO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM RODINHAS	UN	11,14
22	200000222 - BARALHO PLÁSTIFICADO 104 CARTAS	UN	11,00
23	200001044 - CAMINHÃO DE CARGA EM PLÁSTICO.	UN	13,00

Salvador, 08 de julho de 2019

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO: 131/2018****PROCESSO: 2883/2018****OBJETO:** Registro de Preços de Jogos e Brinquedos e artigos correlatos com rodas.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 176/2019****CONTRATADO: LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA****CNPJ:** 12.153.969/0001-81**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO / ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SEMTEL
SPMJ
SMS

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AMANDA ÁBILA
LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200011944 - ALINHAVOS DE INICIAÇÃO EM MADEIRA COM 24 PEÇAS E 05 CORDÕES COLORIDOS	UN	26,27
02	200002736 - LINHA MOVIMENTO Nº 2 JOGO EM BORRACHA COM 60 PEÇAS	UN	161,00
03	200011287 - ALINHAVOS DE INICIAÇÃO CONJUNTO COM 5 PLACAS	UN	15,99
04	200010278 - ESTANTE "CANTINHO DE LEITURA" EM MDF	UN	77,00

Salvador, 08 de julho de 2019

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO: 131/2018****PROCESSO: 2883/2018****OBJETO:** Registro de Preços de Jogos e Brinquedos e artigos correlatos com rodas.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 186/2019****CONTRATADO: LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA****CNPJ:** 12.153.969/0001-81**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO / ENTIDADE
FCM
SEMPRE
SMED
SEMTEL
SPMJ
SMS

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AMANDA ÁBILA
LÚDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200011944 - ALINHAVOS DE INICIAÇÃO EM MADEIRA COM 24 PEÇAS E 05 CORDÕES COLORIDOS	UN	26,27

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
02	200000218 - BANDINHA RÍTMICA COM 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS.	UN	354,32
03	200002736 - LINHA MOVIMENTO Nº 2 JOGO EM BORRACHA COM 60 PEÇAS	UN	161,00
04	200011584 - BONECA BEBÊ CORPO EM VINIL	UN	66,30
05	200011287 - ALINHAVOS DE INICIAÇÃO CONJUNTO COM 5 PLACAS	UN	15,99
06	200010278 - ESTANTE "CANTINHO DE LEITURA" EM MDF	UN	77,00

Salvador, 08 de julho de 2019

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018008319

Processo: 4260/2019

Contratada: BAHIA GRAF LTDA.

CNPJ nº.03.828.581/0001-42.

Objeto: Grampeador para papel até 20 folhas (50 unidades) e grampeador para papel até 40 folhas (40 unidades)

Valor total: R\$ 1.271,00 (mil, duzentos e setenta e um reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 08/07/2019.

Salvador, 08 de julho de 2019.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2014**

PROCESSO: Nº 6347/2019

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com início em 26/06/2019 a 25/06/2020, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 906.384,00 (novecentos e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.249400; 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: **MOTOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.**

CNPJ: 09.557.815/0001-40

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Telmo Neves Dias

Salvador, 26 de junho de 2019.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Secretaria Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 220/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 411/2018

PROCESSO Nº 15246/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de hospitalar

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 220/2019

CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.090.958/0001-95

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 26/06/2019

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

HARRY DOS SANTOS SUZART JUNIOR

CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR PRECISO MARCA/FABRICANTE: PREMIUM	UN	61,00

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
02	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO MARCA/FABRICANTE: PREMIUM	UN	40,34
03	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO EM FIBRA ÓTICA ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS (USO HOSPITALAR) MARCA/FABRICANTE: MD	UN	1.910,95
04	CONJUNTO LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA INFANTIL MARCA/FABRICANTE: MD	UN	2.114,44
05	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EM PLÁSTICO MARCA/FABRICANTE: G-TECH	UN	14,96
06	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO MARCA/FABRICANTE: PREMIUM	UN	118,05
07	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO MARCA/FABRICANTE: PREMIUM	UN	118,04
08	ESFIGMOMANÔMETRO PARA ADULTO OBESO MARCA/FABRICANTE: PREMIUM	UN	139,36
09	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR PRECISO MARCA/FABRICANTE: PREMIUM	UN	61,00
10	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO MARCA/FABRICANTE: PREMIUM	UN	40,34
11	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO EM FIBRA ÓTICA ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS (USO HOSPITALAR) MARCA/FABRICANTE: MD	UN	1.910,95
12	CONJUNTO LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA INFANTIL MARCA/FABRICANTE: MD	UN	2.114,00

Salvador, 05 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 221/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 411/2018
PROCESSO Nº 15246/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de hospitalar
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 221/2019
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 11.405.384/0001-49
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 26/06/2019
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LEDIANE ALVES PINHEIRO
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO PERIFÉRICO MARCA/FABRICANTE:ALFA MED	UN	1.679,93

Salvador, 04 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 232/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 071/2019
PROCESSO Nº 23085/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 232/2019
CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ: 27.600.270/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 26/06/2019
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
FELIPE LONGA DA FONTE
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML MARCA/FABRICANTE: SANTISA-SP	AP	0,625
02	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, AMPOLA ÂMBAR 2ML MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA (SP)	AP	0,507

Salvador, 05 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 233/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 071/2019
PROCESSO Nº 23085/2018
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 233/2019
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 26/06/2019
ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
PEDRO LEAL E ALMEIDA
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	FLUFENAZINA 25MG 1ML. MARCA/FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	AP	4,20

Salvador, 05 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 6740/2019, Processo nº 5614/2017, publicada no DOM nº 7.372, de 21 de maio de 2019, página 20. **Medicamento**

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 6740/2019 - R\$ 128.997,00- DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

LEIA-SE:

AFM Nº: 6740/2019 - R\$ 128.997,00- DATA DA ASSINATURA: 14/05/2019

Salvador, 05 de julho de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO Nº: 374/2019.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Quinta, qual seja, locação de 09 (nove) Computadores Gráficos, com manutenção corretiva.
VALOR: R\$ 2.078,82 (dois mil e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.126.0016.250413; Natureza da Despesa 33.90.40; Fonte de Recursos 0.1.00.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 08 de julho de 2019.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2019008871
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2017
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2018000321
PROCESSO Nº 1688/2017.4

CONTRATADA: HESAL PLÁSTICOS LTDA ME
CNPJ Nº 10.889.506/0001-57
OBJETO: SACO PLÁSTICO
VALOR TOTAL: R\$35.291,20 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 111600
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019

AFM Nº 2019008766
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2018
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000129
PROCESSO Nº 7449/2018

CONTRATADA: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E
CNPJ Nº 12.868.901/0001-89
OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO
VALOR TOTAL: R\$3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: 000
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019

SALVADOR, 08 de JULHO de 2019

ZIZETE NOGUEIRA
Coordenadora Administrativa / SEMOP

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
36895/2018	DANIELE, OREIRA DE A. SANTOS	R. P. CONSTRUÇÃO
25748/2019	CONDER	DESMEMBRAMENTO
8755/2016	TANIA SANTIAGO DE MELO	C. DUPLICIDADE
37726/2019	LUIS VENTURA DE O. SOBRINHO	ALT. TITULARIDADE
30011/2019	JOAO MARCIANO DE SOUSA NETO	ALT. TITULARIDADE
29352/2019	JOSE INACIO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
206693/2019	LEONARDO DE PATERNOSTRO	ALT. TITULARIDADE
20807/2019	LUCIANA DE OLIVEIRA MULLER	ALT. TITULARIDADE
20799/2019	LUZIA VERONICA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
29196/2019	GILBERTO JOSE P. CARNEIRO	ALT. CADASTRAL
34921/2019	CIRO GABRIEL DE A. CARVALHO	R. A. CONTRUÇÃO
31621/2019	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES	ALT. CADASTRAL
37266/2019	ESPOLIO DE ADROALDO LEÃO	ALT. CADASTRAL
37262/2019	ESPOLIO DE ADROALDO LEÃO	ALT. CADASTRAL
16894/2014	MARIAH DE MEIRELLES	ISENÇÃO IPTU
14775/2019	MARIA ZENALIA M. D. G. DE M. ALVES	ALT. CADASTRAL
58526/2014	ECAIG ESCOLA DE C. A. I GEMEOS	ISENÇÃO IPTU/TRSD
24407/2019	SUZANA BARROS R. LIMA	ALT. TITULARIDADE
22258/2019	JOSE JORGE DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
27151/2019	DEOCLECIO GRACIANO	T. TRIBUTAÇÃO
66599/2018	CUNHA GUEDES LTDA	R. VALOR VENAL
14287/2019	MARCIO LIMA DE OLIVEIRA	ALT. TRIBUTAÇÃO
21391/2019	MARIDALVA FERREIRA G. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
30395/2019	JERSONITO GOES DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
59920/2018	EUGENIO FERDINANDO MARTINI	ALT. TITULARIDADE
18297/2019	SUSANA OLIVEIRA DE F. FRANCA	ALT. TITULARIDADE
31248/2019	PL EMP E PARTICIPAÇÕES	ALT. CADASTRAL
61915/2018	HAMILTON XAVIER PEREIRA	P. LANÇAMENTO
26604/2019	RENATO JORGE P. DO LAGO	P. LANÇAMENTO
2224/2017	LUIS DE OLIVEIRA LEANDRO	C. DUPLICIDADE
61018/2016	ELIVIA MARIA CUNHA DA SILVA	C. DUPLICIDADE
11540/2018	ELI VANEZA T. L. DE JESUS	ALT. OCUPAÇÃO
51677/2018	ANA RITA DE JESUS	R. P. CONSTRUTIVO
3640/2019	VALQUIRIA MONTEIRO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
36854/2019	MARCIO GUSMÃO GONÇALVES	ALT. CADASTRAL
3410/2019	CLEBER SANTOS DA SILVA	C. DUPLICIDADE
50988/2017	JANINI HIGINO BARRETO	C. DUPLICIDADE
31845/2019	GONCALO AMARANTE DOS S. NETO	R. P. CONSTRUTIVO
21628/2019	JAGUARACIRA DE SOUZA	ISENÇÃO IPTU/TRSD
17985/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO S. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
21442/2019	ANTONIO GERMANI	ALT. TITULARIDADE
20602/2019	HILDEBRANDO SANTA ROSA JUNIOR	ALT. TITULARIDADE
57281/2018	EDJANE DE OLIVEIRA DAMASCENO	ALT. TITULARIDADE
20537/2019	BOAVENTURA SANTOS DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
19941/2019	ADILSON FERNANDES PEDREIRA	ALT. TITULARIDADE
10485/2018	SARA DE ALMEIDA LIMA	ALT. TITULARIDADE
15589/2019	VILMA ANUNCIACÃO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
20677/2019	MARIA LUCIA C. CRUZ	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
22693/2018	IVANILDE DOS SANTOS FREITAS	ALT. TITULARIDADE
16298/2019	TELMA SOUZA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
21541/2019	EDNALIA SILA OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 8 de julho de 2019

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
62675/2018	ELIZANGELA FERREIRA DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
5124/2015	RAIMUNDO CARMO DA PAZ	C. DUPLICIDADE
20939/2019	JEFERSON SILVA DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
31900/2018	EDSON JOSE CORREIA	ALT. TITULARIDADE
15074/2019	ANA PAULA LEITE DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
29129/2019	FELIPE SOUZA ALCANTARA	ALT. TITULARIDADE
26006/2019	COSME DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
28801/2019	BALBINO BARRETO SANTANA	ALT. TITULARIDADE
29595/2019	CLAUDIO ROBERTO DOS S. ASSUNÇÃO	ALT. TITULARIDADE
33826/2019	SERGIO ESTEVÃO L. RABELO	ALT. CADASTRAL
35005/2019	JUSSARA MIRANDA MELO	ALT. CADASTRAL
15221/2019	NOEMIA VIDAL DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
34746/2019	CARLINDA MARIA T. DE SOUZA	ALT. CADASTRAL
50842/2016	DIVALDO ALVES ROCHA	T. TRIBUTAÇÃO
33208/2019	ANTONIO SOARES	ALT. CADASTRAL
29792/2019	MARINALVA ALVES FONSECA	ALT. CADASTRAL
34373/2019	IVONE CRUZ BASTOS	ALT. CADASTRAL
57889/2019	BELMIRO ANDRADE FRETAS	DESMEMBRAMENTO
19900/2019	LEANDRO DOS SANTOS CALDAS	ALT. TITULARIDADE
20206/2019	LAURENCI MEDEIROS DE JESUS	ALT. TITULARIDADE
21744/2019	MRM INCORPORADORA LTDA	ALT. TITULARIDADE
22718/2019	TELMA MARIA SANTOS DE ASSUNÇÃO	ALT. TITULARIDADE
23090/2019	LUCIANO FRED B. PENHA	ALT. TITULARIDADE
23220/2019	LUIS ANTONIO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
23323/2019	BALBINO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
25244/2019	ARIVALDIDIO A. S. CUNHA	ALT. TITULARIDADE
32256/2018	DIONNE DE ARAUJO PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
1221/2019	ROMULO FAGUNDES DE BRITO	ISENÇÃO- IPTU
12946/2019	PASQUALE MARIO R. GATTO	ALT. TITULARIDADE
33042/2019	ANTONIO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
24047/2019	ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
26934/2019	FREDERICO DA PAIXÃO SANTOS	ALT. TITULARIDADE
23496/2019	LIANA ANGELA M. PICCHI	ALT. TITULARIDADE
24363/2019	TELMA S. DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE
59901/2017	ANA FERREIRA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
20218/2019	DOMINGOS ROCHA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
35974/2019	MIRIAM MARIA DE ANDRADE SILVA	ALT. TITULARIDADE
58671/2016	VALMIR ANDRADE DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
22367/2019	JOÃO BISPO CERQUEIRA	ALT. N. OCUPAÇÃO
24671/2019	ROSIANE MARIA L. DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
30882/2018	JUREMA DAS MERCES SANTOS	ALT. TITULARIDADE
24413/2019	WILMA TEIXEIRAS M. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
21298/2019	ROSANGELA ALAICA DO NASCIMENTO	ALT. TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
37264/2019	ESPOLIO DE ADROALDO LEÃO	ALT. CADASTRAL
23792/2019	RAFAEL SOUZA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
22331/2019	RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
27058/2019	BENEDICTO SILVA PINTO	ALT. TITULARIDADE
22320/2019	JOAO CARLOS BORGES	ALT. TITULARIDADE
25196/2019	LORENA S. B. DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
24858/2019	MARIA ANGELA O. DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
21484/2019	MARIA LUCIA R. DE SA CORREIA	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 8 de julho de 2019

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2019 - EDITAL Nº 09/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 09/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 09/2019, para a função de **Técnico de Nível Médio II - Operacional**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da seguinte documentação **original e cópia**:

- Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP;
 - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
 - Comprovante de residência com CEP;
 - Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino;
 - 01 Foto Recente 3x4;
 - Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
 - Declaração de Bens;
 - Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais;
 - Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função;
 - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
 - Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público.
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
 - Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
 - Na ocasião, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID.
 - O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
 - Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL
CANDIDATO QUE SE DECLAROU AFRODESCENDENTE

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
CAMILA GEISA QUEIROZ TUPINAMBÁ	811012356	1288543590	83º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de junho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 11/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/2017

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato desclassificado, no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 12/2017, para a função abaixo relacionada, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado em ato convocatório para apresentação, conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição e assinatura de contrato, conforme item 12.5 do Edital.

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL (SALVADOR-SEDE)

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
ILMACI MOTA DOS SANTOS	ESS1220173939	200519646	8,993264	31

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de junho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 09/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 08/2017

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 08/2017, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação 09/2019, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado para contratação, conforme item 14.12 do Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
HAMILTON ALVES DE ANDRADE	810013611	1315730120	363º
KAIQUE MARTINE CALDAS DE LIMA	810038613	1402516185	364º
FABIANA COELHO BRAGA DE OLIVEIRA	810025337	0999608690	367º
LEONARDO LAPA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	810035892	1359398104	369º
BIANCA SANTOS SANTANA	810011066	1289245789	370º

CANDIDATO QUE SE DECLAROU AFRODESCENDENTE

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
DANILO NASCIMENTO XAVIER DOS SANTOS	810038007	1320709281	189º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de julho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 10/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2017

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 09/2017, para a função abaixo relacionada, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado em ato convocatório para apresentação, conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição e assinatura de contrato, conforme item 14.12 do Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
GABRIELA SOUZA	811011789	1349900133	171º

CANDIDATO QUE SE DECLAROU AFRODESCENDENTE

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
LIDIANE COSTA DA SILVA	811012725	1173946969	79º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de junho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 03/2018**

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, conforme item 8 do Edital nº 03/2018, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 01 de agosto de 2018.

PRAZO: 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

ORIGINAL E CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino;
- Histórico escolar atualizado, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- Caso o histórico escolar não demonstre claramente que o interessado possui o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Instituição de Ensino com as informações.

ANEXO ÚNICO

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - HORÁRIO 12H ÀS 18H			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
4	MATHEUS MANOEL ALCANTARA LESSA	1448364914	2,0

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de julho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 04/2018**

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados nos Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior, conforme item 10 do Edital nº 04/2018, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 15 de novembro de 2018.

PRAZO: 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

DOCUMENTAÇÃO (ORIGINAL E CÓPIAS):

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- Histórico escolar atualizado, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- Caso o histórico escolar não demonstre claramente que o interessado possui o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Instituição de Ensino com as informações.

ANEXO ÚNICO

CIDADE BAIXA			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
12	PAULO VICTOR BISPO DOS SANTOS	1349606880	5,5

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 27 de junho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 05/2018**

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio, conforme item 8 do Edital nº 05/2018, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 13 de dezembro de 2018.

PRAZO: 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação.

HORÁRIOS DE ATENDIMENTO: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.

ORIGINAL E CÓPIAS DA DOCUMENTAÇÃO:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do ano letivo de 2019.

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
39	WALACE MOURA BARRETO	1550833251	7

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
82	MATEUS BARBOSA DOS SANTOS	1510510117	6

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 04 de julho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2019**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 04/2018**

O Secretário Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 2.1 e 10.2 do Edital nº 04/2018, do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 15 de novembro de 2018.

ANEXO ÚNICO

CENTRO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
6	ANDERSON DA SILVA CONCEIÇÃO	1518236006	5,33
7	DULCILENE DE SOUZA MOTA	1484193563	5,11

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 27 de junho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2019**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 04/2018**

O Secretário Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 2.1 e 10.2 do Edital nº 04/2018, do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 15 de novembro de 2018.

ANEXO ÚNICO

FAZENDA GRANDE DO RETIRO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
7	MARILENE NARCIZA DE LIMA SANTOS	152392092	5,73

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 28 de junho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 06/2019**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 04/2018**

O Secretário Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 10.2 e 10.3 do Edital nº 04/2018, do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio de Ensino Superior, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 15 de novembro de 2018.

ANEXO ÚNICO

CIDADE BAIXA			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
11	ANGELA EVANGELISTA DOS ANJOS CAPISTRANO	607504722	5,75

CENTRO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
4	MAICK PEREIRA DA SILVA	1408179059	6,11

CENTRO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
5	PEDRO SIQUEIRA CAMPOS LOBO PITHON BARRETTO	1402206585	5,50

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de junho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 05/2018

O Secretário Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 2. e 6.4 do Edital nº 05/2018, do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio de Ensino Médio, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador 13 de dezembro de 2018.

ANEXO I

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
81	PATRICK COSTA JESUS	2093203970	6

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 04 de julho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 02/2019

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 15.13 do Edital 01/2014 do Concurso Público, publicado no DOM nº 6.183 de 25/04/2014 e suas alterações.

Resolve:

- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, nomeado através do DOM, que solicitou prorrogação de posse.
- Prorrogar a posse por mais 15 (quinze) dias, ao candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

DOM nº 7.385 publicado em 07/06/2019

Cargo: ANALISTA FAZENDÁRIO

Área de Qualificação: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME	DOCUMENTO
AROLD DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	0503504041 SSP BA

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 03 de julho de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2019

Os O8 (oito) dias do mês de julho de 2019, às 10h10min, reuniram-se os membros da comissão para validação do cadastramento dos alunos e credenciamento das instituições de ensino do Programa Ingressar designados pela portaria nº 007, de 11 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Salvador, Edição 7.347, no dia 12 de abril de 2018, em sessão pública, para dar continuidade à análise e julgamento do recurso recebido. Iniciados os trabalhos, o presidente fez constar: o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município de Salvador do dia 28/06/2019; o prazo para interposição de recurso iniciou em 01/07/2019 e encerrou em 05/07/2019; a Empresa OS APROVADOS ESCOLA TÉCNICA E PREPARATÓRIOS LTDA entrou com recurso, tempestivo, apresentando os documentos exigidos no item 4.1 do edital, atendendo a todos os requisitos do Instrumento convocatório. Ante todo o exposto, esta Comissão delibera pelo acolhimento do recurso, eis que tempestivo, e no mérito julga-o procedente. A Empresa CENTRO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS WILLIAN KELVIN LTDA entrou com recurso, tempestivo, apresentando os documentos exigidos no item 4.3.3.D do edital, atendendo a todos os requisitos do Instrumento convocatório. Ante todo o exposto, esta Comissão delibera pelo acolhimento do recurso, eis que tempestivo, e no mérito julga-o procedente. A Empresa CRISTIANE VIANA CERQUEIRA - FIPE entrou com recurso, tempestivo, apresentando os documentos exigidos no item 4.3.3.B e 4.3.3.D do edital, atendendo a todos os requisitos do Instrumento convocatório. Ante todo o exposto, esta Comissão delibera pelo acolhimento do recurso, eis que tempestivo, e no mérito julga-o procedente. Não havendo qualquer manifestação por parte das demais instituições dentro do prazo divulgado para apresentação das respectivas contra razões sobre o resultado do processo de credenciamento divulgado e prosseguindo os trabalhos, a Comissão verificou que foram atendidas todas as exigências do Edital de Credenciamento nº. 002/2019 e decidiu, por unanimidade, tornar APTAS ao credenciamento do Programa Ingressar as instituições de ensino OS APROVADOS ESCOLA TÉCNICA E PREPARATÓRIOS LTDA, PREENEM REALIZAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CENTRO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS WILLIAN KELVIN LTDA e CRISTIANE VIANA CERQUEIRA - FIPE; e manter a decisão de inabilitação da empresa CURSO UNIVERSITÁRIO LTDA - ME. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que será assinada pela Comissão de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento e homologação da Secretária de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 08 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO
Presidente da Comissão

LEONARDO GALEÃO DOS SANTOS PORTO
Membro da Comissão

PAULO ISRAEL FERREIRA CARVALHO
Membro da Comissão

GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS
Equipe técnica da SPMJ

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Cooperativa de Trabalho para Tratamento de Óleos Residuais em Cassange, CNPJ nº 10.877.747/0001-86 e NIRE nº 29400036023, aqui representada pelo Conselho de Administração, convoca todos os associados da entidade a reunir em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada aos 25 de Julho de 2019, no endereço à Estrada do Raposo, nº 171, Cassange, Salvador Bahia. Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA com a 1ª convocação às 07:00 horas e quorum de 2/3 (dois terços) dos associados, ou 2ª convocação às 08:00 horas e quorum de 50% (metade) mais um dos associados, e em última convocação às 09:00 horas e quorum de 06 (seis) associados, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: a) aprovar o relatório da gestão, balanço, demonstrativo das

sobras apuradas ou perdas para final do exercício 2018 a encerrar em 31 de Dezembro de 2018, e tratar da suspensão das atividades da entidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias; b) eleger os membros do Conselho de Administração para o biênio 2019 e 2020; c) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 2019. Estão aptos a votar 09 (nove) associados todos residentes na cidade de Salvador do Estado da Bahia.

Salvador, 08 de Julho de 2019.

CARMELITA NEVES BARBOSA
Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.